

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 283

Dispõe sôbre elevação de pensão.

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Fica elevada para R\$ 700,00 mensais a pensão atribuída á viúva de Euridamas de Barros, ex-funcionário desta Prefeitura.

Art. 2º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.956.

Câmara Municipal de Paracatu, ... de novembro de 1.955.

---

Presidente

---

Secretário.